



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

Lei Nº 0354

Em, 22 de Novembro de 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de LAGOA DE DENTRO, para o exercício econômico - financeiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LAGOA DE DENTRO, para o exercício Econômico - Financeiro de 2006, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 7.281.000,00 (Sete Milhões Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	6.198.500,00
Receita Tributária	R\$	224.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Receitas de Serviços	R\$	62.000,00
Transferências Correntes	R\$	6.360.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.000,00
(-) Contribuições p/ FUNDEF	(R\$)	463.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.082.500,00
Transferências de Capital	R\$	1.082.500,00
TOTAL GERAL	R\$	7.281.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.685.380,00
Pessoal e Encargos	R\$ 3.032.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.653.380,00
2 DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.450.000,00
Investimentos	R\$ 1.140.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 10.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 300.000,00
3 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 145.620,00
Reserva de Contingência	R\$ 145.620,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.281.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo	R\$ 310.000,00
Câmara de Vereadores	R\$ 310.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 6.971.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 224.000,00
Sec. de Administração	R\$ 444.380,00
Sec. de Finanças	R\$ 1.123.000,00
Sec. de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 2.496.000,00
Sec. de Saúde	R\$ 1.209.000,00
Sec. de Infra-Estrutura -	R\$ 626.000,00
Sec. da Agricultura	R\$ 221.000,00
Sec. de Trabalho e Ação Social	R\$ 482.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 145.620,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.281.000,00



Art. 4º. - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações. Orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º. do art. 43 da Lei Federal Nº.: 4.320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite de 10% (Dez por cento) do total das receitas estimadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de programação financeira de desembolso estabelecido pelo Prefeito municipal, levando em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2006, vigorando seus efeitos durante o referido exercício.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.



JOSÉ EDSON DA COSTA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

